DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Licitações e Contratos 2
Contratos - Convocação 2

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 5
Atos Oficiais 5
Leis 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Licitações e Contratos | **Contratos - Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Contratada: LIDIANE CRISTINE MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.543.755/0001-02, Inscrição Estadual nº 451.068.185.119, com sede na Rua Caetano Mortati Filho, nº 2548, Celina Dalul, na cidade de Mirassol/SP, CEP: 19.013-220

Objeto da Ata: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial 07/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR SOLICITADO.

O MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº º44.445.054/0001-36, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 08/2019 foi firmada em 07/03/2019 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial 07/2019;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c.1) que os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 005/2019 (de 03/09/2019) enviado no dia 03/09/2019, não foram fornecidos pela NOTIFICADA até a presente data;

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 5,5	2	UN	3,5000	R$ 7,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6,5	3	UN	3,5000	R$ 10,50
192	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,0	10	UN	3,5000	R$ 35,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,5	3	UN	3,5000	R$ 10,50
					R$ 63,00

c.2) bem como a Autorização de Fornecimento nº 004/2019 (de 23/07/2019) enviado no dia 24/07/2019 e reencaminhada juntamente com o pedido 005/2019, não forneceu os seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
30	BENJOIM 1000ML	3	LT	65,0000	R$ 195,00
52	COMPRESSA CIRURGICA (GRANDE)	10	PCT	46,8000	R$ 468,00
79	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M	150	RL	2,1800	R$ 327,00
172	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/ 250ML	465	FRSC	2,2000	R$ 3.300,00

d) que o fornecimento dos itens deveria ter ocorrido até o dia 13/09/2019, portanto em atraso a mais de 77 dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde.

e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

> Cláusula NONA: DAS PENALIDADES
> 9.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.
> 9.1.2. **multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste contrato, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.
> 9.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência contratual ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova assinatura de Ata de Registro de Preços.
> 9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Detentora, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
> 9.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Santópolis do Aguapeí-SP, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
> 9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
> 9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

f) que a Ata de Registro de Preços 02/2019 ainda prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 - CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

g) que inúmeras tentativas de ligações realizadas pela farmacêutica responsável Juliana Sanches nos telefones de contato (17) 3253 1406, (17) 32426303 foram infrutíferas bem como o contato através de e-mails, que não foram respondidos pela empresa.

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.543.755/0001-02, Inscrição Estadual nº 451.068.185.119, com sede na Rua Caetano Mortati Filho, nº 2548, Celina Dalul, na cidade de Mirassol/SP, CEP: 19.013-220, para que, manifeste-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta, bem como a entrega dos itens em atraso. No caso de inércia poderá o Município de Santópolis do Aguapeí RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2019, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Santópolis do Aguapéi, SP, 29 de Novembro de 2019

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1784/2019, de 13 de dezembro de 2019

"Fixa valores da Planta Genérica e alíquotas para cobrança do IPTU e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores do metro quadrado (m2) do terreno, para efeito do cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano, serão os constantes do Anexo I, Quadro I, estabelecidos por zonas de valorização, tendo como base de cálculo as seguintes alíquotas:

- **12%** (doze por cento) - para terrenos com edificações e;
- **35%** (trinta e cinco por cento) - para terrenos baldios.

Art. 2º- Os valores do metro quadrado (m2) de edificação para efeito do cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial Urbano, serão os constantes do Anexo II, estabelecidos em função do tipo e classificação, tendo base de cálculo a alíquota de **2,8%** (dois por cento e oito décimos).

Art. 3º- O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa anexa serão lançados para o pagamento em **10 (dez)** parcelas mensais.

Art. 4º- O pagamento em parcela única com vencimento até o dia **20/03/2020** terá um desconto de **15% (quinze)** por cento.

Art. 5º- Fica determinado que a área considerada urbana de tamanho superior a **7.500 m²,** pertencente a uma única matrícula e que em uma de suas divisas seja com propriedade agrícola e não via pública, o valor do IPTU será igual ao praticado no ano de 2008, acrescido do índice IPC/FIPE, anualmente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 - CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 13 de dezembro de 2019.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 13 de dezembro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

TERRENOS

ANEXO I

Q U A D R O I

-Valor do metro quadrado (m2) de terreno para o cálculo do **ITU.**

ZONA	VALORES PARA CÁLCULO DO ITU
01	R$ 1,83
02	R$ 1,31
03	R$ 0.65

EDIFICAÇÕES

ANEXO II

-Valor por metro quadrado (m2) de construção para cálculo do **IPU.**

UTILIZ. CLASSIF.	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	SERVIÇO	OUTROS
Luxo	102,33	76,93	65,49	81,82	81,20
Boa	67,57	54,04	43,24	54,04	54,04
Média	33,74	26,97	21,62	26,98	26,98
Simples	24,25	17,99	14,39	18,01	18,01
Precária	11,24	9,00	7,23	7,23	7,23

Santópolis do Aguapeí, 13 de dezembro de 2019

RAMON GOMES
Secretário Municipal

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1785/2019, de 13 de dezembro de 2019

"Institui no município de Santópolis do Aguapei estado de São Paulo, a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento das Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz"

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituída no Município de Santópolis do Aguapeí a Taxa decorrente do Efetivo Exercício do Poder de Policia Administrativa de FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DAS TORRES E ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS E VOZ, QUE ESTEJAM INSTALADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ SP

Art. 2° – O valor cobrado de cada TORRE OU ANTENA de que trata o artigo anterior, será de 1.193 Ufmsa's (Unidade Fiscal do Municipio de Santópolis do Aguapeí) anuais que serão reajustados anualmente pela variação da IPC-FIPE.

Art. 3° – Os contribuintes da Taxa de que trata o artigo 1. serão quaisquer pessoas Jurídicas que derem causa ao exercicio de atividade ou a pratica de atos sujeitos ao poder de policia administrativo do município.

Art. 4° – A taxa será arrecadada mediante guia oficial preenchida pelo setor competente ou pelo contribuinte, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 20 de Fevereiro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Quando anual, para efeito de renovação da licença será arrecadada conforme definido no artigo anterior e as iniciais serão arrecadadas no ato da concessão da licença.

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 - CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Parágrafo Segundo Será a Taxa, lançada de forma individual e integral ou na razão de 1/12 (um doze avos) para cada um dos meses restantes do ano, a partir da data de início das atividades.

Art. 5° – Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 13 de dezembro de 2019.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 13 de dezembro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 - CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br